



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Externos - 0008842-60.2025.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2331769.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 1 (uma) inscrição no evento "**Cyber Security Summit Brasil 2025**", realizado na modalidade presencial, promovido pela empresa 3MRN Segurança Cibernética Ltda., nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 em São Paulo/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 2323313, a contratação pretendida ampara-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais e empresa de notória especialização. Por conseguinte, o objeto mostra-se singular, sendo inviável a competição, uma vez que não há no mercado evento similar comparado a este e que atenda às necessidades da área demandante.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação:

Participação do Assessor de Segurança de Comunicação do TRE/RS em evento de referência em *cibersegurança*, que reúne especialistas altamente qualificados em segurança e tecnologia, onde são compartilhadas soluções inovadoras, contendo debates sobre os desafios e ameaças atuais no ciberespaço.

A Assessoria de Segurança da Comunicação é responsável, dentre outras atribuições, por propor: normas relativas à segurança da informação; iniciativas para aumentar o nível da segurança da informação; o uso de novas tecnologias na área de segurança da informação; além de implantar, em conjunto com as demais áreas, normas, procedimentos, planos ou processos relativos à segurança da informação; acompanhar os processos de Gestão de Riscos em Segurança da Informação e de Gestão de Vulnerabilidades; definir e acompanhar indicadores de aderência à Política de Segurança da Informação; analisar criticamente o andamento dos processos de segurança da informação; ainda, orientar os servidores e os contratados do Tribunal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; motivo pelo qual os servidores da unidade precisam estar em constante atualização. O aprimoramento e a atualização profissional são relevantes, eis que as atribuições funcionais dos servidores desta unidade estão diretamente ligadas com os temas abordados no presente evento.

Nessa esteira, entende-se que seja relevante a capacitação avançada e específica nas atividades de gestão para discutir os desafios mais relevantes do cenário digital atual.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação;

Com a presente ação o participante busca atualizações a respeito da segurança da informação, bem como acompanhar a evolução das tecnologias e métodos que aumentem a segurança da informação na instituição. Sem a atualização sobre os temas de segurança da informação - o que contribui para o aperfeiçoamento do processo de conscientização dos usuários de TIC - e do uso de tecnologias modernas de defesa, corre-se o risco de que as medidas protetivas adotadas no Tribunal se tornem obsoletas.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Institucionais.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

As ações educacionais estão previstas no Plano de Contratações sob a rubrica CAPTIC - ID 20.414.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1 Trata-se de 01 (uma) inscrição, em evento aberto, cujas condições de contratação são uniformes e

estabelecidas pela instituição promotora do evento, às quais se adere no ato de inscrição.

3.1.2 Tal número de inscrição justifica-se pela necessidade de capacitar, no mínimo, 01 servidor da Assessoria de Segurança da Comunicação (ASI/DG) em *cibersegurança*, para manter a constante atualização no tema.

3.1.3 Período: 27 e 28 de outubro 2025.

3.1.4 Carga horária: 17 horas.

3.1.5 Valor de 1 inscrição: R\$ 2.017,00 (dois mil e dezessete reais).

3.1.6 Formato: Presencial

3.1.7 Local: Hotel Grand Hyatt São Paulo - Avenida das Nações Unidas, n. 13.301, São Paulo/SP

3.1.8 Os dados pessoais do servidor participante - tais como nome completo, e-mail, telefone para contato - serão compartilhados apenas e unicamente para fins de participação na ação, sendo que será solicitado consentimento do titular dos dados para o compartilhamento.

3.1.9 Certificado: a serem encaminhados ao TRE/RS após a realização do curso.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

O evento ocorrerá de 27 e 28 de outubro de 2025.

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.3. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.2.4 Responsabilizar-se por despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

4.2.5. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração das palestras a ser ministradas.

4.3 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico e através da realização das inscrições dos participantes.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita, ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão, preferencialmente, por meio eletrônico, e-mail e mensagens de *whatsapp*.

5.3 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.4. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.4.1 Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente.

5.4.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento

bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.4 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.5.1 A gestão da contratação será realizada de acordo com a Instrução Normativa P n. 110/2023, deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.5.2 O correto cumprimento do contrato será fiscalizado pelo participante, que deverá comunicar aos gestores quaisquer intercorrências que vierem a acontecer.

5.5.3 Os gestores deverão esclarecer e/ou resolver junto à empresa promotora eventuais problemas na execução do contrato.

5.5.4 Concluída a capacitação, será enviado questionário ao participante para aferir a qualidade dos serviços prestados.

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, tratando-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual, realizado por empresa de notória especialização, nacionalmente reconhecida.

O treinamento em Cyber Security tem como objetivo capacitar os profissionais no campo da segurança cibernética, fornecendo conhecimentos e habilidades necessárias para proteger sistemas e redes contra ameaças

digitais. A conferência abordará temas como identificação e prevenção de ataques cibernéticos, segurança de redes e sistemas, políticas de segurança e conformidade regulatória (cf. doc. 2317647).

O Cyber Security Summit Brasil 2025 é considerado o principal congresso de cibersegurança do país. Já na sua 8ª edição, ele reúne anualmente líderes da área de segurança da informação, gestores de risco, CTOs, CISOs, líderes do governo e especialistas, que debatem sobre os desafios mais relevantes do cenário digital. Com mais de 70% do público composto por tomadores de decisão, o evento se tornou o ponto de encontro estratégico para quem lidera a transformação da segurança no Brasil. Reconhecido como a primeira conferência internacional de cibersegurança no país, o CSSB entrega conteúdo técnico e estratégico de alto nível, promove conexões qualificadas entre fornecedores, clientes e parceiros (cf. docs. 2312517 e 2335231).

Além disso, o evento busca desenvolver uma visão completa das tendências e soluções em cibersegurança que impactam o ambiente corporativo, oferecendo práticas avançadas e insights para o enfrentamento dos mais complexos desafios da segurança digital e explorando as mais recentes ameaças, inovações e estratégias de proteção.

Como metodologia de ensino, destacam-se: painéis com experts (acesso direto a especialistas de alto nível discutindo estratégias de defesa cibernética e proteção de dados); discussões práticas (com foco em práticas comprovadas e casos reais, proporcionando um aprendizado direto e aplicável); networking estratégico (oportunidade de conexão com os principais nomes da área, criando alianças e parcerias que fortalecem o ecossistema de cibersegurança no Brasil); inovação e tendências (apresentação das tecnologias e tendências emergentes que estão moldando o futuro da segurança digital).

Dentre os palestrantes do evento encontram-se:

Carlota Bindner: Advogada de segurança cibernética, expert em testes de Penetração e Mitigação de Riscos para IoT e Aplicações.

Andrew Bindner: 24 anos de experiência prática em segurança liderando equipes ou trabalhando individualmente em compromissos altamente técnicos para vários setores comerciais e governamentais em TI e segurança. Proficiência demonstrável em avaliações de segurança e testes de penetração de redes externas, internas e sem fio, engenharia social eletrônica e física, aplicativos móveis e web, testes de IoT/dispositivos embarcados, revisões de arquitetura de nuvem (AWS ou Azure) e proteção do sistema operacional. Demonstrou com sucesso, a exploração de vulnerabilidades em redes OT/ICS/SCADA que permitiram o comprometimento completo das fábricas e a aquisição da infraestrutura crítica de uma cidade (comunicações de água/energia/emergência). Membro de segurança ativo que palestrou em conferências nacionais e internacionais.

Yuri Diogenes: Gerente principal na equipe CxE de proteção contra ameaças da Microsoft, com uma carreira que abrange TI desde 1994 e segurança cibernética desde 2006, ocupou vários cargos na Microsoft, contribuindo com experiência em gerenciamento de produtos, segurança em nuvem e soluções para clientes. Professor universitário na EC-Council University (desde 2015), Trine University (desde 2023) e University of Texas em Dallas (2025) (conforme informação disponível no endereço eletrônico <https://cybersecuritysummit.com.br/>).

Pelo acima exposto, demonstrada a singularidade do objeto, a notória especialização dos docentes e a consequente inviabilidade de competição, faz-se adequado o enquadramento legal no **art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21**.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

A seleção do fornecedor pautou-se na inequívoca qualificação dos docentes; na irrefutável expertise da empresa promotora; na adequação da metodologia e do conteúdo programático às necessidades da Unidade demandante e do TRE-RS como um todo.

7.3 Balizamento de preços

Para o balizamento de preço, observou-se que o valor cobrado do TRE-RS é o mesmo que o praticado para outros órgãos públicos que também fazem o pagamento com nota de empenho. As condições da contratação são estabelecidas pela instituição promotora do evento, às quais os interessados aderem no ato de inscrição.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a inscrição de 01 (um) servidor, o total estimado é de **R\$ 2.017,00** (dois mil e dezessete reais).

9. O demandante está ciente e APROVA o presente Termo de Referência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Giovanna Faraon

Integrante técnica

Selma de França Aguiar

Integrante técnica

Cristiane Campos
Integrante técnica
Ivo Antonio Guimarães Netto
Integrante demandante



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Faraon, Chefe de Seção**, em 01/09/2025, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Antonio Guimaraes Netto, Assessor de Segurança da Informação**, em 01/09/2025, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2331769** e o código CRC **74E49A4B**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: